

Componente do ambiente	Locais/actividades	Ações de monitorização
Fauna	Área situada num raio de 40 m em torno de cada aerogerador do parque eólico.	Observação periódica dos eventuais acidentes por colisão ou por electrocussão provocados na avifauna ou nos quirópteros.

5.º período — quando ocorrer uma eventual desactivação do parque eólico, os equipamentos do parque devem ser desmontados ou demolidos e removidos, devendo o espaço ocupado ser recuperado como espaço natural ou aproveitado para outras utilizações. As actividades referidas possuem características comuns às actividades de construção, obrigando à instalação de estaleiro temporário enquanto decorrem os trabalhos de desactivação. Assim, os aspectos a monitorizar serão os propostos para a fase de construção, com especial ênfase para os aspectos relacionados com a monitorização da recolha, separação e transporte a destino final ou para valorização dos resíduos resultantes das actividades de desmontagem, demolição e eventual reposição das condições naturais do espaço, caso este não seja aproveitado para outras utilizações.

Periodicidade da elaboração de relatórios de monitorização ambiental:

- 1.º período — relatório único;
- 2.º período — relatório mensal;
- 3.º período — relatório trimestral no final de cada estação;
- 4.º período — relatório trimestral no final de cada estação;
- 5.º período — relatório mensal.

VI — Planos de monitorização propostos pela CA

1 — No âmbito do RECAPE, o plano de monitorização do ruído deve ser apresentado com o detalhe adequado à fase de projecto de execução.

2 — Na fase de RECAPE devem ainda ser apresentados planos de monitorização dos quirópteros e da avifauna, assim como um plano de monitorização da flora e vegetação mais pormenorizados e completos que os apresentados no EIA. Os planos de monitorização devem ser explícitos nos objectivos a atingir, nos métodos a utilizar e na calendarização dos trabalhos.

3 — O plano de monitorização da avifauna deve contemplar não só a quantificação da mortalidade por colisão com os aerogeradores mas também as eventuais alterações de comportamento das aves e da utilização que estas fazem da área do parque eólico, de modo a quantificar o efeito de vazio que o empreendimento poderá provocar.

4 — O plano de monitorização dos quirópteros deve contemplar não só os impactes decorrentes da fase de construção mas também os da fase de exploração (colisão com os aerogeradores).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 3375/2005 (2.ª série). — Por seu despacho de 25 de Janeiro de 2005, o presidente do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, no uso da competência delegada na alínea d) do despacho n.º 223/2004, de 1 de Outubro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, autorizou o regresso à efectividade de serviço da técnica profissional de 1.ª classe deste Instituto Maria Isabel Rocha Carvalho, actualmente na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Fevereiro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Anúncio n.º 22/2005 (2.ª série). — Na sequência do Regulamento de Utilização Provisória das Infra-Estruturas do Porto de Recreio de Olhão, publicado através do anúncio n.º 143/2004 (2.ª série), de 19 de Agosto, cujo termo ocorreu em 30 de Setembro de 2004, prorrogado até 31 de Dezembro de 2004 através do anúncio n.º 180/2004 (2.ª série), de 11 de Novembro, e atendendo à necessidade de garantir a continuidade da utilização daquelas infra-estruturas até à sua conclusão e atribuição da sua exploração, faço público que por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos do Mar de 21 de Janeiro de

2005, foi prorrogado o prazo de vigência do Regulamento de Utilização Provisória das Infra-Estruturas do Porto de Recreio de Olhão até à conclusão do processo público que irá determinar o modo e a entidade pública ou privada responsável pela sua exploração.

31 de Janeiro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *David de Oliveira Assoreira*.

Aviso n.º 1586/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador-delegado do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, Delegação dos Portos do Sul, datado de 20 de Janeiro de 2005, foi autorizado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, o acesso nas respectivas carreiras, com efeitos a 2 de Janeiro de 2005, dos trabalhadores abaixo indicados:

António Carlos Batista Diogo, operador de cais GR 2-BR-12 — para operador de cais GR 1-BR-15.

Deodato Manuel Nunes de Carvalho, técnico auxiliar GR 3-BR-13 — para técnico auxiliar GR 2-BR-15.

Gilberto Manuel da Silva Bernardo, agente de exploração, GR 3-BR-12 — para agente de exploração GR 2-BR-15.

(Não carece de visto ou autorização do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2005. — O Administrador-Delegado, *David de Oliveira Assoreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3376/2005 (2.ª série). — Considerando que o n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, que aprovou a orgânica do XVI Governo Constitucional, determina que a preparação e a elaboração da proposta do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento Central (PIDDAC) bem como o acompanhamento e a avaliação da execução são efectuados pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional:

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da minha competência, delego no Secretário de Estado do Orçamento, licenciado Manuel Ferreira Teixeira, sem prejuízo de avocação, o seguinte:

1 — As competências que me são atribuídas relativamente a processos de alterações, designadamente orçamentais, no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento Central (PIDDAC) para 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2005, ficando por esta forma ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham sido praticados pelo Secretário de Estado do Orçamento.

21 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 1587/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do director-geral da DGITA de 10 e de 19 de Janeiro de 2005, respectivamente:

Ana Paula Nogueira Macedo Pinheiro, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da DGITA — autorizada pelo período de um ano a prorrogação da requisição que vem mantendo na Direcção de Finanças do Porto.

2 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.